



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.914

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. Sônia Maria Honório do Carmo.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na quadra 04, lote 15, MA-3, em ZE 3C, Rua Murilo Rodrigues, do Loteamento Jardim Esperança, de propriedade da Sra. Sônia Maria Honório do Carmo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 053/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de junho de 1995.


Antônio Carlos Pereira
PRESIDENTE

publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1238, de 08 / 06 /95.